

**LEI MUNICIPAL Nº 623/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.**

Institui o Programa Municipal de Reflorestamento e determina a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º.** – Fica o Município de Floriano Peixoto, autorizado a instituir o Programa Municipal de Reflorestamento, sob a responsabilidade administrativa e executiva da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º.** – O Programa Municipal de Reflorestamento visa incentivar os agricultores locais a buscarem novas alternativas de renda, com o aproveitamento de áreas de terras hoje ociosas, através do plantio de *pinus* e/ou eucaliptos.

**Parágrafo Primeiro:** Os agricultores interessados deverão se inscrever junto à Secretaria de Agricultura até o dia 31 do corrente mês, ocasião em que deverão comprovar serem proprietários e/ou possuidores da área a ser reflorestada.

**Parágrafo Segundo:** Para poderem participar do Programa, os interessados deverão estar quites com a Fazenda Pública Municipal.

**Art. 3º.** – Fica limitada em 1.875 (mil, oitocentos e setenta e cinco) mudas a participação individual no Programa.

**Art. 4º.** – Por ocasião da entrega das mudas o beneficiário deverá firmar Termo de Confissão de Dívida, comprometendo-se a devolver o valor equivalente a R\$ 0,18 (dezoito centavos) por muda, devidamente corrigido pelos índices oficiais de correção do Município, em 03 (três) parcelas anuais e sucessivas, iniciando-se a primeira em 31/05/06.

**LEI MUNICIPAL Nº 623/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.**

**Art. 5º.** – Comprovada perda inferior a 15% (quinze por cento), através de prévio laudo técnico, fica o Executivo Municipal autorizado a dispensar, integralmente, a amortização da última prestação (31/05/08).

**Art. 6º.** – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

05.02 – SETOR DO FUNDO DE AGRICULTURA

2.017 – Atividades do Fundo Municipal da Agricultura

4.5.90.66.02.0200 – Financiamentos para pequenos produtores...R\$ 10.000,00

**TOTAL DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE REFLORESTAMENTO.....R\$ 10.000,00**

**Art. 7º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

05.02 – SETOR DO FUNDO DE AGRICULTURA

2.017 – Atividades do Fundo Municipal da Agricultura

4.5.90.66.02.0200 – Financiamentos para pequenos produtores...R\$ 6.500,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 6.500,00**

**Art. 8º.** - Servirá de recursos parciais para a cobertura do Crédito Suplementar, autorizado no art. 7º desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

**05. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

05.01 – SETOR DE ATIVIDADES DA SECRETARIA

2.015 – Atividades da Secretaria

3.3.90.30.39.0000 – Material para manutenção de veículos.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.19.0000 – Manutenção e conservação de veículos.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52.35.0000 – Equipamentos de processamentos de dados ..... R\$ 2.500,00

**TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... R\$ 6.500,00**

**LEI MUNICIPAL Nº 623/05, DE 08 DE JULHO DE 2005.**

**Art. 9º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO  
PEIXOTO, RS, 08 de julho de 2005.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 08-07-05.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,  
Secretário.